

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Saúde pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

É imprescindível manter o abastecimento da Secretaria de Saúde com os materiais e produtos requisitados, visando assegurar a boa prestação dos serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde desta Administração. Importante mencionar que os medicamentos são indispensáveis para a boa prestação dos serviços, por serem necessários para a prevenção, o tratamento e a cura de doenças, e dessa forma promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

CONSIDERANDO ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, justifica-se a contratação para adquirir material médico e medicamentos.

Os quantitativos foram elaborados pelas Células das Coordenadorias interessadas levando em conta as ações desenvolvidas bem como o histórico de consumo de anos anteriores, cuja planilha fazemos junta, com a especificação técnica de cada formulário, bem como o seu quantitativo.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento do referido bem e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades e controles administrativos realizados pela Gestão.

#### 3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de



desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

## 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1933, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia



processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

#### 4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE I			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADE DE 14 CM	PCT	720
2	AGULHA DESC. 13X0,45	UNIDADE	19200
3	AGULHA DESC. 20X0,55	UNIDADE	36.000
4	AGULHA DESC. 25X0,7	UNIDADE	48.000
5	AGULHA DESC. 25X0,8	UNIDADE	48.000
6	AGULHA DESC. 40X1,2	UNIDADE	21.600
7	AGULHA PARA INSULINA BD 0,25MM X 4MM Cx c/100	CX	96
8	AGULHA PARA INSULINA BD 0,25MM X 5MM Cx c/100	CX	96
9	AGULHA PARA INSULINA BD 0,25MM X 6MM Cx c/100	CX	96
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	1200
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	2400
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	2400
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	3600
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	9600
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	9600
16	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1200
17	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	960
18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	480
19	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	720
20	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	2400
21	COLETOR DE URINA TIPO SACO	UNIDADE	30000
22	EQUIPO MACROGOTAS CONJ. P/ INFUSÃO C/ INJETOR ADEQUADO.	UNIDADE	21600
23	EQUIPO MICROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1200
24	EXTENSOR P/ ABOCATH	UNIDADE	7200
25	LANCETAS P/ PUNÇÃO	Cx	144
26	SCALP 19G	UNIDADE	2400
27	SCALP 21G	UNIDADE	14400
28	SCALP 23G	UNIDADE	14400
29	SCALP 25G	UNIDADE	2400
30	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	15000
31	SERINGA 1ML S/AGULHA	UNIDADE	6000
32	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDADE	6000



33	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UNIDADE	13200
34	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	18000
35	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UNIDADE	15600
36	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UNIDADE	24000
37	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,8 ESTÉRIL	UNIDADE	9600
38	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 20X5,5-BICC S_IP	UNIDADE	13200

**LOTE II**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1L	UNIDADE	288
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1L	UNIDADE	288
3	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GAL	144
4	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	UNIDADE	360
5	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	1560
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML	UNIDADE	288
7	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 1000ML	UNIDADE	720
8	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ML	UNIDADE	1440
9	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G	UNIDADE	30
10	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% 1000ML	LT	144
11	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	LT	144
12	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LT	144
13	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	72
14	ÉTER SULFÚRICO 50% 1000ML	UNIDADE	36
15	FORMALDEÍDO 10% 1000L	UNIDADE	36
16	FORMOL 40% 1000ML	UNIDADE	72
17	GEL P/ ULTRASSOM 1000ML	UNIDADE	288
18	LUGOL 2% 1000ML	UNIDADE	144
19	LUGOL 5% 1000ML	UNIDADE	72
20	POLVIDINI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	288
21	POLVIDINI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	288
22	PROTETOR CORPO E ROSTO FPS 30 200ML - UVA/UVB	UNIDADE	720
23	PROTETOR OCULAR HIPOALÉRGICO CX C/ 20 UNIDADES	CX	36





LOTE III			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FIO CAT GUT Nº 2	CX	24
2	FIO CAT GUT Nº 3	CX	24
3	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6 CX C/ 24	CX	24
4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 CX C/ 24	CX	24
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 CX C/ 24	CX	24
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 CX C/ 24	CX	36
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 CX C/ 24	CX	36
8	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 CX C/ 24	CX	24
9	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	CX	24
10	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/ 100	CX	60
11	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	60
12	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100	CX	60
13	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100	CX	24

LOTE IV			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G FIBRAS 100% ALGODÃO	PCT	350
2	ATADURA DE CREPON 10CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	720
3	ATADURA DE CREPON 15CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	1.440
4	ATADURA DE CREPON 20CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	720
5	ATADURA DE CREPON 6CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	720
6	BOLSA DE COLOSTOMIA-FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE COMPOSTO DE 03(TRES) CAMADAS, BARREIRA DE PELE COMPOSTA DE HIDROCOLOIDES, SUFORTE ADESIVO HIPOALERGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ANTI-ODOR, RECORTAVEL ATE 80MM, CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	120
7	COLETOR UNIVERSAL 50ml	UNIDADE	4800
8	COLETOR UNIVERSAL 80ml	UNIDADE	5400
9	ELETRODOS PCT COM 50	PCT	360
10	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	1440
11	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	UNIDADE	720
12	FITA ADESIVA H-OSPITALAR 19X30	UNIDADE	1440
13	FITA DE GLICEMIA ACCU- CHECK CX C/ 50	CX	288



14	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS 100% ALGODÃO	RL	720
15	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	3600
16	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE	PCT	2880

## LOTE V

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA ABERTO GMA - 40	UNIDADE	18000
2	AVENTAL HOSPITALAR ESTÉRIL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	2400
3	BATAS DESCARTAVEL SEM MANGA GMA- 30	UNIDADE	30000
4	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO ADT	UNIDADE	360
5	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO INF	UNIDADE	360
6	EQUIPO DE NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	2400
7	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	12000
8	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	FRASCO	6000
9	GORRO DESCATÁVEL C/ 100	PCT	600
10	LENÇOL DESC DE PAPEL 50X50	ROL	2400
11	LENÇOL DESC DE PAPEL 70X50	ROL	3600
12	LENÇOL DESC DE POLIPROPILENO TAM G	UNIDADE	600
13	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LCNGA COM CAPUZ HOSPITALAR EPI 50 GRS TAMANHO 3	<IT	600
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LCNGA COM CAPUZ HOSPITALAR EPI 50 GRS TAMANHO XG	<IT	600
15	MÁSCAR DE VENTURI P/2 C/6 CONECT COR DIFER INF	UN DADE	60
16	MÁSCARA BICO DE PATO PFF-2	UN DADE	14400
17	MÁSCARA DE VENTURI P/02 C/ 6 CONECT COR DIF ADT	UN DADE	120
18	MASCÁRA DESC. C/ ELÁSTICO CX C/ 50	CX	7200
19	MÁSCARA LARINGEO Nº 1,5	UN DADE	~2
20	MÁSCARA LARINGEO Nº 2,5	UN DADE	~2
21	MÁSCARA LARINGEO Nº 3	UN DADE	~2
22	MÁSCARA LARINGEO Nº 4	UN DADE	~2
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN DADE	288
24	PAPEL CREPADO 60X60 CM	FLS	30000
25	PAPEL CREPADO 75X75 CM	FLS	12000
26	PAPEL CREPADO 100X100 CM	FLS	30000
27	PAPEL CREPADO 120X120 CM	FLS	12000
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX50M	ROLO	72
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX50M	ROLO	72
30	PAPEL GRAU CIRURGICO 2000MMX50M	ROLO	72
31	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX50M	ROLO	72
32	PAPEL P/ ECG 216X30 PCT C/ 100	PCT	48





33	PÉRAS P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	48
34	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR HOSPITALAR PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	360
35	SACO PARA ÓBITO PROTEÇÃO CONTRA COVID -19	UNIDADE	120
36	TOUCA FEMININA PCT C/ 100	PCT	288

**LOTE VI**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 C/PAR	PAR	1440
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 C/PAR	PAR	2.60
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 C/ PAR	UNIDADE	2880
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 C/ PAR	UNIDADE	2880
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/PAR	UNIDADE	2880
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/100 UNIDADE CADA	CX	360
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	2880
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	2.60
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	360

**LOTE VII**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	TLBO DE LATEX Nº200 C/ 15 MT	PACOTE	120
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	180
3	TLBO DE LATEX Nº 204 C/ 15 MTS	PACOTE	72

**LOTE VII**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10ML	AMP	30000
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/500ML	AMP	1440
3	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMP	7200
4	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	8400



5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	AMP	28.800
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	AMP	12000
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	AMP	36.000
8	SORO GLICERINADO 12% 500ML	AMP	1560
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	9600
10	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	AMP	9600
11	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	AMP	10800

## LOTE IX

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SONDA FOLEY Nº 10 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
2	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
3	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
4	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
5	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
6	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
7	SONDA FOLEY Nº 22 C/ 2 VIAS	UNIDADE	720
8	SONDA NASO ENTERAL N 12	UNIDADE	3600
9	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	1200
10	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	1200
11	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	1200
12	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	1200
13	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	1200
14	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNIDADE	1200
15	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	1200
16	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	480
17	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	480
18	SONDA TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	480
19	SONDA TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	480
20	SONDA TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	480
21	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	18000
22	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	18000
23	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	600
24	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	600
25	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	7200
26	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	16800
27	SONDA UROPENS	UNIDADE	720
28	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	480
29	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	480





30	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0C/ BALÃO	UNIDADE	480
31	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	480

**LOTE X**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G, PCT C/08 UNIDADE	PCT	4800
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M, PCT C/ 08 UNIDADE	PCT	2400
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM P, PCT C/08 UNIDADE	PCT	2400
4	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG, PCT C/08 UNIDADE	PCT	1080
5	FRALDA INFANTIL TAM: G -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	600
6	FRALDA INFANTIL TAM: M -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	600
7	FRALDA INFANTIL TAM: P -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	1800
8	FRALDA INFANTIL TAM: XG -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	600
9	FRALDA INFANTIL TAM: XXG -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	360

**LOTE XI**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURAS DE 250 ML	UNIDADE	216
2	COPINHO PORTA LAMINA - COPO C/ TAMPA DE ROSCA	PCT	24000
3	ESCOVA CERVICAL - DESCARTAVEL P/COLETA PCT C/ 100UNIDADE	PCT	24000
4	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRAS- PCT C/100 UNIDADE	PCT	24000
5	ESPECULO G - DESCARTAVEL	UNIDADE	9000
6	ESPECULO M - DESCARTAVEL	UNIDADE	21000
7	ESPECULO P - DESCARTAVEL	UNIDADE	21000
8	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR DE VIDRO P/ EXAME CITOLÓGICO, 26,0 X 76,0 MM / ESPESSURA 1,0 X 1,2 MM CX C/ 50 UNIDADE	CX	720
9	PINÇA DE CHERON - DESCARTAVEL 25,5CM. EM PLÁSTICO	UNIDADE	24000



LOTE XII			
Item	Descri�o	Unidade	Quantidade
1	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	1200
2	ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	AMP	4800
3	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10ML	AMP	4800
4	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	19200
5	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/ 5ML	AMP	38400
6	BROMOPRIDA 8MG/ ML C/ 10ML	AMP	27000
7	CETOPROFENO IM 50MG/ 2ML	AMP	16800
8	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	F/A	27000
9	CLORETO DE MAGN�SIO 10% C/10ML	AMP	1440
10	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	2160
11	CLORETO DE SODIO 10% C/10ML	AMP	1440
12	HEPARINA S�DICA 5000 C/0,25 ML	AMP	720
13	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1440
14	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	720
15	NITROPROSSUETO DE S�DIO 25 MG/ML	AMP	720
16	SUCCINILCOLINA 100MG	F/A	720

LOTE XII I			
Item	Descri�o	Unidade	Quantidade
1	ACIDO TRENEX�MICO 50MG/ ML C/ 1ML	AMP	5760
2	ADRENALINA 1MG/ ML C/ 1ML	AMP	9600
3	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML	AMP	4800
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000	F/A	9600
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	F/A	9600
6	CAPTOPRIL 25MG	COMP	48000
7	CEFTRIANXONA 500MG/ML	F/A	15000
8	CLONDINA 0,200MG	COMP	27000
9	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	1440
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1440
11	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	27000
12	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMP	27000
13	DICLOFENACO SODICO 25MG/ ML C/ 3ML	AMP	27000



14	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML C/ 2ML	AMP	36300
15	DOXAMINA 5MG/ ML 10ML	AMP	720
16	FUROSEMIDA 10MG/ ML C/ 2ML	AMP	21300
17	HIDROCORTISONA 100MG C/50+ DILUENTE	F/A	15300
18	HIDROCORTISONA 500MG C/ 50+DILUENTE	F/A	24300
19	ISCRDIL SUBLINGUAL 5MG	COMP	15300
20	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	F/A	7200
21	LIDOCAINA GEL	BIS	1440
22	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML C/ 2ML	AMP	15300
23	PROMETAZINA 25MG/ ML C/ 2ML	AMP	7200
24	RANITIDINA 50MG/ 2ML C/ 2ML	AMP	7200
25	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	1440
26	VITAMINA C	AMP	15300
27	VITAMINA K	AMP	9000

## 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estabelecidos com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

## 7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e





informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP: 62.760-000,

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Haverco necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a



verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

11.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N. Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.





11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições registradas os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste



instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.663/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais



serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido



será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### **14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.1. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**

15.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é [licitabaturite2021@hotmail.com](mailto:licitabaturite2021@hotmail.com).

## 16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1. Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bonnetlicitacoes.com.br](http://www.bonnetlicitacoes.com.br).**



**OBS<sup>1</sup>:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

**OBS<sup>2</sup>:** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**16.3.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

f) **ALVARÁ SANITÁRIO;**

g) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

#### **16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;





c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.*

#### **16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

d) Registro da licitante junto ao Ministério da Saúde - ANVISA - RDC nº 59 de 27/06/2000 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

e) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº





16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa), devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

### **16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas há menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital: (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);





- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de reatória do Ministro Valmir Campelo.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013 - MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BATURITÉ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

j) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;

k) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, encereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.